

Conglomerado Crédito Agricole Brasil

Política de Gestão de Risco de IRRBB

Dezembro – 2021

(revisada em Junho de 2021)

1. Introdução

A Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 (nova redação dada pela Resolução nº 4.745, de 29 de agosto de 2019), define o IRRBB como o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária e estabelece que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, enquadradas no Segmento 1 (S1), no Segmento 2 (S2), no Segmento 3 (S3) ou no Segmento 4 (S4), de acordo com a Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, devem implementar política que definam os procedimentos de apuração e divulgação do IRRBB .

Esta política tem por objetivo assegurar o cumprimento da referida norma regulatória local e estabelecer as metodologias e procedimentos para a avaliação da suficiência do valor de Patrimônio de Referência (PR) mantido para a cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária, a identificação, mensuração e controle do IRRBB e a divulgação pública e remessa ao Banco Central do Brasil de informações relativas ao IRRBB, conforme definido pelas Circulares nº 3.876 e nº 3.938, de 31 de janeiro de 2018 e 17 de abril de 2019, respectivamente.

2. Abrangência e cumprimento

A política em questão abrange o Conglomerado Crédito Agricole Brasil e descreve as principais iniciativas de gerenciamento de riscos da variação das taxas para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), de acordo com as melhores práticas de mercado, considerando os sistemas de controle, as metodologias e os relatórios de acompanhamento.

O cumprimento da Política e dos procedimentos de gerenciamento será monitorado pelas áreas de Finanças, Riscos e Auditoria Interna.

Adicionalmente, o cumprimento das instruções normativas será monitorado pelo Banco Central do Brasil e, o não cumprimento, poderá acarretar em sanções ao Conglomerado Crédito Agricole Brasil.

A política deve garantir que os riscos sejam identificados, mensurados, gerenciados e tratados em concordância com os objetivos e as normas estabelecidas pela instituição, considerando, também, sua relevância perante suas atividades.

3. Segregação de carteira

O conglomerado Crédit Agricole possui política interna específica para definição dos procedimentos adotados para fim de segregação das carteiras entre “Trading” (Negociação) e “Banking” (Não Negociação).

Entende-se como Trading aquelas operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos, detidos com intenção de negociação ou destinados a hedge de outros elementos dessa carteira, e que não estejam sujeitas a nenhuma limitação para sua negociação.

Os instrumentos não classificados como Banking devem constituir a carteira bancária, conforme Circular nº 3.354/07.

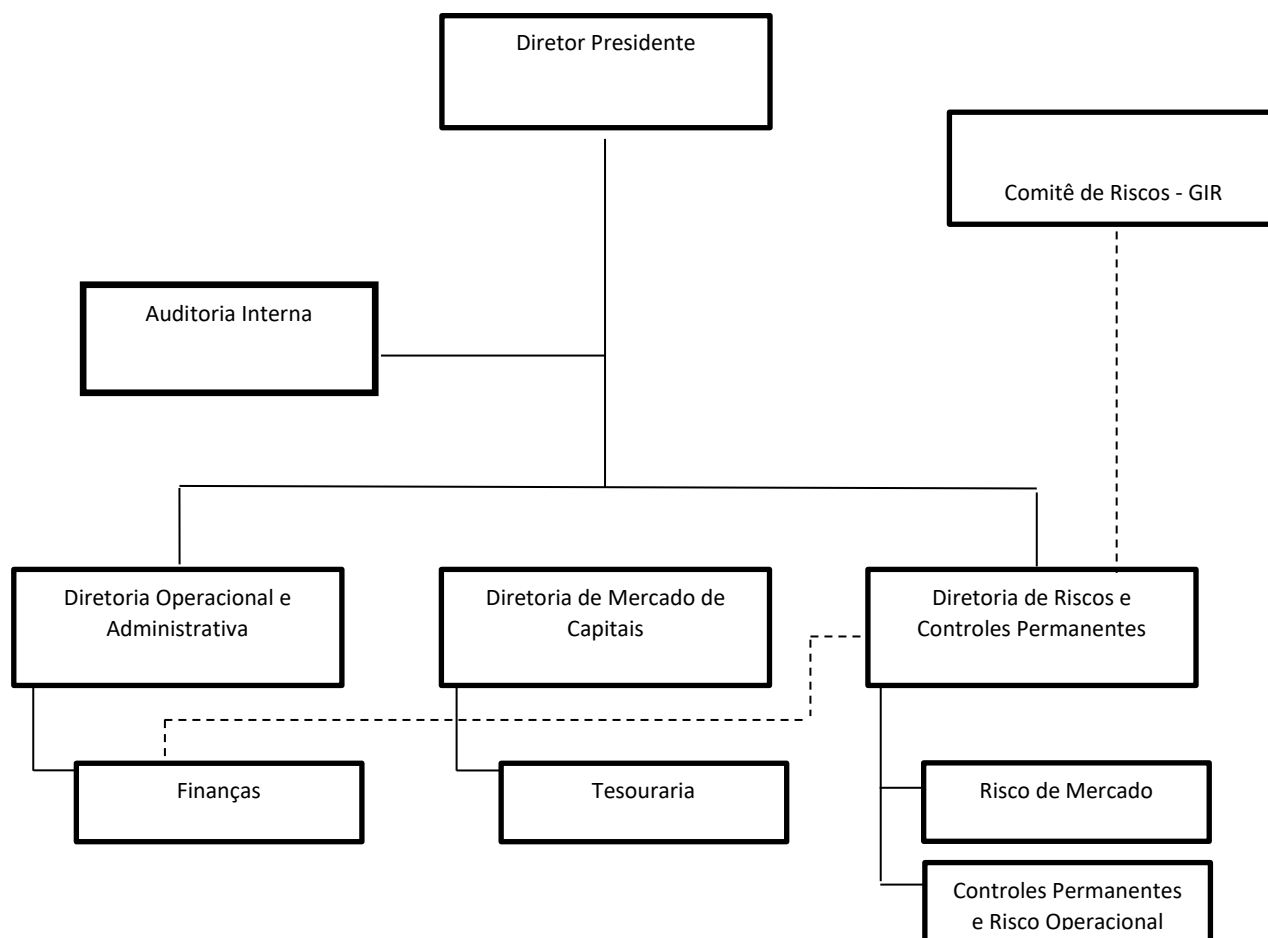
4. Estrutura organizacional e responsabilidades

Principais atribuições

O gerenciamento de risco da carteira Banking está inserido no contexto do Gerenciamento Integrado de Riscos, e englobam as responsabilidades a seguir:

- Definição e aprovação de políticas e estratégias para o gerenciamento do risco proveniente da carteira banking;
- Definição e aprovação dos apetites de risco e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco da carteira banking em níveis compatíveis com as atividades da instituição;
- Estabelecimento de processos para identificação, avaliação, monitoramento e controle do risco da carteira banking de cada empresa do conglomerado;
- Avaliação do risco proveniente da aprovação de novos produtos e novas atividades;
- Informar a diretoria do conglomerado sobre o risco da carteira banking através de relatórios gerenciais tempestivos e periódicos;

Organograma Funcional



Responsabilidades

- Diretor Presidente e demais diretores:
 - a) Definir o plano estratégico.
- Diretoria Operacional e Administrativa:
 - a) Formalizar políticas e procedimentos a serem submetidos para aprovação do Comitê de Riscos e implementar quando aprovadas;
 - b) Garantir a correta segregação das carteiras “Trading” e Banking;
 - c) Implementar, em conjunto com a área de Riscos, as metodologias, cenários e apetites de risco;
 - d) Gerenciar o sistema responsável pelo cálculo do IRRBB;
 - e) Elaboração e divulgação dos relatórios regulatórios;
 - f) Elaboração e divulgação dos relatórios internos.
- Diretoria de Riscos e Controles Permanentes:
 - a) Organizar e gerenciar assuntos relacionados ao Comitê de Riscos;
 - b) Implementar, em conjunto com a área de Finanças, as metodologias, cenários e apetites de risco;
 - c) Validação dos cálculos utilizados na base do IRRBB.

- Diretoria de Mercado de Capitais:
 - a) Auxiliar na correta segregação das carteiras “Trading” e “Banking”.
- Auditoria Interna:
 - a) Revisões regulares dos processos e instrumentos de gerenciamento de risco da carteira bancária base nas políticas externas e internas;
 - b) Elaboração de relatório de anomalias e sugestão de melhorias.
- Comitê de Riscos:
 - a) Aprovação das políticas e estratégias de gerenciamento da carteira bancária;
 - b) Aprovação dos apetites de Riscos.

5. Sistemas

Para fins de apuração dos impactos de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados para os instrumentos classificados na carteira bancária, o Crédit Agricole implementou um módulo de sistema chamado Risk, parte integrante da estrutura atual de sistemas de apuração de resultado gerencial – FHS/Quadra.

No módulo Risk é feita a parametrização da metodologia aplicada para fins de apuração dos impactos da carteira Banking, assim como os respectivos cálculos.

Os demais módulos (FMS e WCS) são responsáveis pela interface do portfólio de operações da instituição, assim como pela atualização das curvas de preços, garantindo a uniformidade de critérios entre os módulos.

O módulo Risk também é responsável pela elaboração de relatórios relacionados ao IRRBB, incluindo as informações reportadas ao Banco Central, cujo reporte é efetuado no relatório mensal DLO.

6. Metodologia

Para um melhor entendimento desse documento devem-se considerar algumas definições, conforme Circular nº 3.876, 31 de janeiro de 2018, destacando as seguintes:

- Fluxos de reapreçamento:
 - a) fluxos de caixa referentes ao pagamento do principal;
 - b) fluxos de caixa referentes ao pagamento de juros; ou
 - c) fluxos de repactuação do indexador do principal.
- Resultado de intermediação financeira: valores das receitas de intermediação financeira deduzidos das despesas de intermediação financeira; (provisão de crédito de liquidação duvidosa não considerada para fins de apuração de resultado de intermediação financeira).
- Δ EVE: diferença entre o valor presente do somatório dos fluxos de reapreçamento de instrumentos sujeitos ao IRRBB em um cenário-base e o valor presente do somatório

dos fluxos de reapreçamento desses mesmos instrumentos em um cenário de choque nas taxas de juros;

- Δ NII: diferença entre o resultado de intermediação financeira dos instrumentos sujeitos ao IRRBB em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira desses mesmos instrumentos em um cenário de choque nas taxas de juros;

O Crédit Agricole utiliza-se exclusivamente da abordagem padronizada para mensuração Δ EVE, considerando:

- Todos os fluxos de reapreçamento associados a posições ativas, passivas e exposições não contabilizadas no balanço patrimonial sujeitas ao IRRBB;
- Utilização no cálculo do valor presente dos fluxos de reapreçamento:
 - a) as taxas de juros de mercado, para instrumentos financeiros transacionados em um mercado ativo;
 - b) taxas de desconto consistentes com premissas adequadas e verificáveis, para instrumentos sem mercado ativo;
- Utilização da premissa de não renovação de instrumentos vincendos na carteira bancária (run-off balance sheet).

A mensuração do Δ NII também é efetuada exclusivamente pela abordagem padronizada, considerando:

- Horizonte de análise de doze meses;
- Todos os fluxos de reapreçamento, associados a posições ativas, passivas e exposições não contabilizadas no balanço patrimonial sujeitas ao IRRBB;
- Utilização da premissa de substituição dos instrumentos vincendos na carteira bancária por instrumentos com mesmo valor, período de reapreçamento e componentes de spread.

Os cálculos utilizados para mensuração dos impactos do IRRBB estão em linha com os parâmetros apresentados na Seção II, Capítulo IV, na Circular nº 3.876/18 e na Circular nº 3.938/19, incluindo também os choques de taxa de juros apresentados no Anexo I da Circular nº 3.876/18.

Apesar do Artigo 10 da Circular 3.876 apresentar a opção de desconsiderar certos fluxos de reapreçamento que não atendam critérios de relevância, o Crédit Agricole considera, para fins de apuração de DEVE e DNII, a totalidade de sua carteira bancária.

O Crédit Agricole Brasil utiliza-se do EVE como metodologia de gerenciamento de IRRBB, por entender que reflete de maneira mais precisa eventuais impactos de mercado no patrimônio da instituição.

7. Comunicação e periodicidade

Os impactos provenientes da carteira Banking são apurados mensalmente e fazem parte do reporte mensal (DLO) enviado ao Banco Central, de acordo com cronograma específico divulgado antecipadamente pelo mesmo.

As informações apuradas também estão sujeitas a divulgação no Relatório de Pilar 3, conforme requerido na Resolução nº 4.557, de 23 de dezembro de 2017, complementada pela Resolução nº 54, de 16 de dezembro de 2020.

Adicionalmente, as informações apuradas são divulgadas internamente para as áreas envolvidas e para a diretoria, quando da respectiva aceitação e aprovação por parte do Banco Central.

8. Revisão e aprovação

Essa política deve ser revisada, no mínimo, anualmente, considerando sempre a devida aprovação pelo Comitê de Riscos da instituição.